

Lei Municipal 272/2001, alterada pela Lei Municipal 295/2002 revogada pela Lei Municipal 413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990

CNPJ: 04.981.552/0001 – 89

Rua Jerônimo Farias Martins, n.º 1.335 – Centro CEP 86.225-000 FONE/FAX: (43) 3270-1123 RAMAL: 206
E-MAIL: acaosocialpavao@yahoo.com.br, conselhotutelarscp@hotmail.com



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Santa Cecília do Pavão*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA

PROCESSO ELEITORAL

N.º 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais outorgadas e conferidas através da Lei Municipal n.º 272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002, revogada pela Lei Municipal n.º 413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal n.º 624 de 06 de junho de 2011, torna público a quem quiser e se possa interessar que, ESTÃO ABERTAS as inscrições para o processo de seleção do Conselho Tutelar de Santa Cecília do Pavão- Paraná; os candidatos concorrerão ao pleito para Cinco (05) vagas de Conselheiro Tutelar, a tomar posse em ato cerimonial no dia 10 de janeiro de 2020, quando acaba este mandato e tomarão posse os novos membros do Conselho Tutelar eleitos em pleito geral.

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Conselheiro Tutelar, a Comissão Organizadora composta por três (03) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo esta constituída a partir da data de 14 de Maio de 2019 conforme o dispositivo da RESOLUÇÃO 001/2018 – CMDCA, pela senhora Rosimari de Oliveira Ynoue, senhor Mauro Kendi Miyamoto e senhor José Pereira de Moraes.

A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes infra.

HomePage: <http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br>

Lei Municipal 272/2001, alterada pela Lei Municipal 295/2002 revogada pela Lei Municipal 413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990

CNPJ: 04.981.552/0001 – 89

Rua Jerônimo Farias Martins, n.º 1.335 – Centro CEP 86.225-000 FONE/FAX: (43) 3270-1123 RAMAL: 206
E-MAIL: ncasocialpavao@yahoo.com.br, conselhotutelarscp@hotmail.com



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Santa Cecília do Pavão*

Este Edital estará disponível e afixado em todas as repartições públicas de Santa Cecília do Pavão, sendo estas para efeito de conceito, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais, Agência do Trabalhador, UAPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde na Família, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

2. – DAS INSCRIÇÕES

O pedido de inscrições deverá ser realizado na Secretaria de Ações Públicas e desenvolvimento Social, sito à Rua Jeronimo Farias Martins Nº 546, entre às oito horas (8h00) de quinze (15) de maio de 2019 às dezesseis horas (16h00) de dez (10) de Junho de 2019.

2.1. – DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

Serão exigidos os requisitos infra:

- a) Reconhecida idoneidade moral, sendo que, como este critério é entendido como subjetivo requerer – se – á ao candidato a Certidão on – line Cível e Criminal da Justiça Federal.
- b) Idade Superior a Vinte e um (21) anos, devidamente comprovado, até a data de inscrição.
- c) Residir no município há mais de dois (02) anos.
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos, para o qual, apresentar comprobativamente Certidão de Quitação Eleitoral.
- e) Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino, para o qual será necessária a apresentação da cédula de reservista.
- f) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental, visando o bom e necessário exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

HomePage: <http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br>

Lei Municipal 272/2001, alterada pela Lei Municipal 295/2002 revogada pela Lei Municipal 413 de 06 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

CNPJ: 04.981.552/0001 – 89

Rua Jerônimo Farias Martins, n.º 335 – Centro CEP 86.225-000 FONE/FAX: (43) 3270-1123 RAMAL: 206
E-MAIL: acaosocialpavao@yahoo.com.br, conselhotutelarscp@hotmail.com



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Santa Cecília do Pavão*

- g) Apresentar no momento da inscrição Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou documento congênere que comprove a sua escolaridade média.
- h) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação ou permissão.

2.2. – DO PEDIDO DE INSCRIÇÕES

O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar. No ato das inscrições os candidatos deverão entregar:

- DAS DOCUMENTAÇÕES:

- a) Apresentação e Comprovação de tudo o foi solicitado nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" do item 2.1
- b) Fotocópia de Cédula de Identidade/ Registro Geral;
- c) Fotocópia do CPF/MF;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor;
- e) Fotocópia da Cédula de Reservista, caso seja do sexo masculino;
- f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou permissão;
- g) Uma (01) foto tamanho 3cm×4cm;
- h) Fotocópia do comprovante de residência no município de Santa Cecília do Pavão (Contrato de Locação, Tarifas de Água e Esgoto, Luz Elétrica, Telefone Fixo, Fatura do Cartão de Crédito e/ou Débito, etc...);
- i) Fotocópia autenticada de Certificado de Conclusão de Curso de ensino médio ou congênere;

O protocolo do pedido de inscrições implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de

HomePage: <http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br>

Lei Municipal 272/2001, alterada pela Lei Municipal 295/2002 revogada pela Lei Municipal 413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990

CNPJ: 04.981.552/0001 – 89

Rua Jerônimo Farias Martins, n.º 1.335 – Centro CEP 86.225-000 FONE/FAX: (43) 3270-1123 RAMAL: 206
E-MAIL: acaosocialpavao@yahoo.com.br, conselhotutelarscp@hotmail.com



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Santa Cecília do Pavão*

1990 e Lei Municipal n.º 272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º 413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011.

Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo e condições previsto neste edital, condicional, por correspondência, via Web ou por procuração; sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua Certidão Positiva, Cível ou Criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com emprego ou função.

São impedidos de Servir no mesmo Conselho tutelar os Cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive segundo art.15 resolução 170/2014 CONANDA.

O Edital 002/2019 com a lista dos candidatos com inscrição homologada, respeitando dois (02) dias de prazo para interposição de possível recurso por parte daqueles que comprovarem lesão no processo, será afixado em todas as repartições públicas de Santa Cecília do Pavão, sendo estas para efeito de conceito, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais, Agência do Trabalhador, UAPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde na Família, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, no dia quatorze (14) de Junho de 2019, a partir das dez horas (10h00), convocando os candidatos para a prova objetiva a ser realizada aos 19 de junho de 2019.

3. – DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e informática Básica será realizada aos dezenove (19) de Junho de 2019,

HomePage: <http://www.santaeciliadopavao.pr.gov.br>

Lei Municipal 272/2001, alterada pela Lei Municipal 295/2002 revogada pela Lei Municipal 413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990

CNPJ: 04.981.552/0001 – 89

Rua Jerônimo Farias Martins, n.º 1.335 – Centro CEP 86.225-000 FONE/FAX: (43) 3270-1123 RAMAL: 206
E-MAIL: acaosocialpavao@yahoo.com.br, conselhotutelarscp@hotmail.com



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Santa Cecília do Pavão*

na Biblioteca Municipal de Santa Cecília do Pavão, das oito horas e trinta minutos (08h30) às onze horas e trinta minutos (11h30), sendo os portões abertos com uma hora de antecedência, ou seja, às sete horas e trinta minutos (07h30); o seu valor será igual a 10,0 (Dez pontos), sendo vinte questões com valor de 0,5 cada.

O gabarito será afixado na Biblioteca Municipal no mesmo dia de realização da Prova Objetiva a partir das Quinze horas (15h00), sendo o Resultado definitivo da mesma, divulgado e homologado no dia vinte cinco (25) de Junho de 2019, através do Edital – CMDCA n.º003/2018 em todas as repartições públicas contidas para efeito de definição e conceito neste edital.

4. – DA ELEIÇÃO

Os candidatos disputarão cinco (05) vagas para a função de Conselheiro Tutelar, sendo a eleição realizada em 06 de Outubro de 2019 na Biblioteca Municipal "Maria Joana Carneiro", das Oito Horas (8h00) às dezessete horas (17h00), sendo os votos apurados no mesmo dia, constando em ata o Resultado e os acontecimentos transcorridos durante o dia de eleição. No dia seguinte ao pleito, aos Sete (07) de Outubro de 2019, será expedido o Edital n.º004/2015 – CMDCA, homologando o resultado da eleição e marcando a data de posse do novo Conselheiro.

O pleito eleitoral será através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município de Santa Cecília do Pavão. O processo para escolha, através da eleição dos Conselheiros Tutelares, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

4.1. – DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

HomePage: <http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br>

Lei Municipal 272/2001, alterada pela Lei Municipal 295/2002 revogada pela Lei Municipal 413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990

CNPJ: 04.981.552/0001 – 89

Rua Jerônimo Farias Martins, n.º 1.335 – Centro CEP 86.225-000 FONE/FAX: (43) 3270-1123 RAMAL: 206
E-MAIL: acaosocialpavao@yahoo.com.br, conselhotutelaracp@hotmail.com



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Santa Cecília do Pavão*

Somente os Candidatos com as inscrições homologadas serão considerados aptos a concorrer à eleição.

5. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade ideológica, a inscrição será cancelada.

Este Concurso fica regido pela Lei Municipal n.º 624/2011 de Santa Cecília do Pavão bem como pela Resolução CONANDA 170/2014. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público do Estado do Paraná.

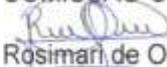
REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 14 de Maio de 2019.

Rosimari de Oliveira Ynoue

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ORGANIZADORA:


Rosimari de Oliveira Ynoue


José Pereira de Moraes


Mauro Kendi Miyamoto